



**Lei n.º 2211, de 05 de setembro de 2025.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E  
TERAPÊUTICA – CFT, DO MUNICÍPIO DE  
WESTFÁLIA, E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**CÉSAR JULIANO BLOEMKER**, Prefeito do Município de Westfália,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do município de Westfália.

**Art.2º** Fica definida a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, por profissionais do município, na seguinte forma:

- I- 1 (um) farmacêutico;
- II- 1 (um) médico;
- III- 1 (um) enfermeiro;
- IV- 1 (um) dentista.

**Parágrafo único.** Os profissionais membros desta comissão não terão prejuízo no registro de ponto nos dias e horários em que estiverem a serviço desta comissão.

**Art.3º** Essa comissão é de caráter permanente, consultiva e deliberativa, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, promover o uso racional e adequado dos medicamentos, devendo assessorar diretamente o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, nos assuntos relacionados a essa área.

**Art.4º** Os membros desta comissão serão nomeados através de portaria expedida pelo Chefe do poder Executivo.

**Parágrafo único.** A investidura nesta comissão não será remunerada, nem gratificada, a nenhum título.

**Art.5º.** A comissão que trata o Artigo 1º desta Lei deverá seguir as diretrizes e normativas que regulamentam o seu exercício, conforme Regimento Interno.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de setembro de 2025.

**CÉSAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças